TERMO ADITIVO nº 57/21 de 13/12/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, no Município de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ,** brasileiro, casado, titular do CPF nº 986.207.389-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

A EMPRESA CONSTRUTORA VILANI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.196.947/0001-94, com endereço na Rua Manoel Lustosa Martins, 588, sala 01, Centro, na cidade de Galvão, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. **VALDECI ANTONIO VILANI**, brasileiro, maior, residente e domiciliado no mesmo endereço, titular do CPF n° 547.611.079-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,**

Considerando, boletim de medição emitido pela equipe de Engenharia da Associação de Municípios do Noroeste/SC – AMNoroeste, documento em anexo;

Ficam suprimidos os valores dos itens do contrato supra citado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Item		Unidade	Unitário/R$	Total/R$
2.4.1	Limpeza manual com auxilio de jato de alta pressão e enxadas para raspagem remoção de solo sobre o pavimento	M²	2.388,00	2.388,00
	TOTAL			2.388,00

(dois mil trezentos e oitenta e oito reais).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 13 de Dezembro de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Contratante

VALDECI ANTONIO VILANI
Contratada

Fiscal designado para este aditivo:

Dirceu Ribeiro de Candido - _____
Assinatura

Testemunhas:

NOME: **CPF:** **ASSINATURA**	**NOME:** **CPF:** **ASSINATURA**

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B